

Processo n.º 6722/2004-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Davinópolis

Exercício financeiro: 2003

Responsável: Juscelino de Sousa Vieira

Ministério Público: Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho

Relator: Conselheiro Yêdo Flamarion Lobão

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. Juscelino de Sousa Vieira, Prefeito Municipal de Davinópolis no exercício financeiro de 2003. Desaprovação das contas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria Geral de Justiça.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 376/2006

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), decide, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer n.º 2987/2006 do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **desaprovação** das contas da Prefeitura Municipal de Davinópolis, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Juscelino de Sousa Vieira, constantes dos autos do **Processo n.º 6722/2004-TCE**, em razão de o balanço geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31/12/2004, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior e Yêdo Flamarion Lobão (Relator), os Auditores Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de novembro de 2006.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

Conselheiro Yêdo Flamarion Lobão

Relator

José Argôlo Ferrão Coelho

Procurador de Justiça